



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.890 DE 29 DE MARÇO DE 2.016
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementados por superávit as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 83.922,29 (Oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

ORGÃO – 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA – 04.02.00 – SETOR DE FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28.845.7001-0015 – RESTITUIÇÕES DIVERSAS
281 – 3.3.90.93.00 –
APLICAÇÃO 100.0021 - 62.899,31
APLICAÇÃO 100.0030 – 21.022,98
FONTE DE RECURSO – 02
VALOR – 83.922,29

Parágrafo Único – A presente suplementação será coberta por recursos provenientes de superávit.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de Março de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 30/03/16
Pág. 30 Jornal JC Bawn